



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO PL n. 310/2010

SOBRE: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba, e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 1º, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SGRI)" (NR)

Art. 2º O Inciso II, do art. 1º, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II – Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG)" (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Chefia do Poder Executivo terá a seguinte estrutura:

I – Assessoria Especial." (NR)

Art. 4º A Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A A Secretaria de Governo e Relações Institucionais criado por esta Lei terá a seguinte estrutura:

I – Secretário de Governo e Relações Institucionais

II – Assessor Legislativo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

III – Assessor de Governo

IV – Área de Cerimonial

a) Departamento de Comunicação e Assistência Social

V – Ouvidoria”.

Art. 5º O art. 4º, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Gestão terá a seguinte estrutura:

I – Controladoria Geral do Município;

II – Assessoria de Gabinete.” (NR)

Art. 6º O Inciso I, do art. 22, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. ...

I – Secretaria de Governo e Relações Institucionais: representação do Prefeito, coordenação das atividades administrativas e de expediente do Poder Executivo, atendimento ao munícipe e às entidades representativas da sociedade, comunicação com o Poder Legislativo, atividades de Cerimonial e de Ouvidoria.” (NR)

Art. 7º O art. 22, da Lei 7.370, de 02 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do Inciso I-A com a seguinte redação:

I - A – Secretaria de Planejamento e Gestão: representação do Prefeito, assistindo-o direta e indiretamente no desempenho de suas atribuições, auxiliando no relacionamento na tomada de decisões que envolvam as diversas esferas de poder, tanto interna como externamente; definição das estratégias, ações e recursos necessários ao cumprimento do planejamento estratégico e operacional das ações prioritárias de governo; gestão da Controladoria Geral.

Art. 8º Os Anexos I – Organograma Geral e II, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005, passam a vigorar com as alterações previstas nos Anexos I – Organograma Geral e II – Secretaria de Planejamento e Gestão, desta Lei, ficando acrescido do Anexo II – Secretário de Governo e Relações Institucionais, na forma do Anexo II desta Lei.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 9º Para dar suporte administrativo, técnico e operacional às Unidades Administrativas previstas nesta Lei, ficam:

I - ampliados cargos em comissão, junto ao Quadro dos Cargos de Confiança do Quadro Permanente da Administração Direta, na forma prevista no Anexo III-B desta Lei, mantidas as jornadas, classes salariais, súmula de atribuições, requisitos e forma de provimento;

II - alteradas e/ou criadas súmulas de atribuições na forma do Anexo IV desta Lei, passando a integrar o Anexo IV, da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005.

Parágrafo único. A lotação dos cargos de confiança constantes dos Incisos I e II deste artigo está prevista no Anexo V desta Lei, passando desta forma, a adequar o Anexo V da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005.

Art. 10. Na Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005 e em suas alterações posteriores, em especial na Lei nº 9.134, de 26 de maio de 2010, onde constar Secretaria de Esportes, leia-se, Secretaria de Esporte:

Art. 11. Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.370, de 02 de maio de 2005 e alterações posteriores, não contempladas por esta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de julho de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente


IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO

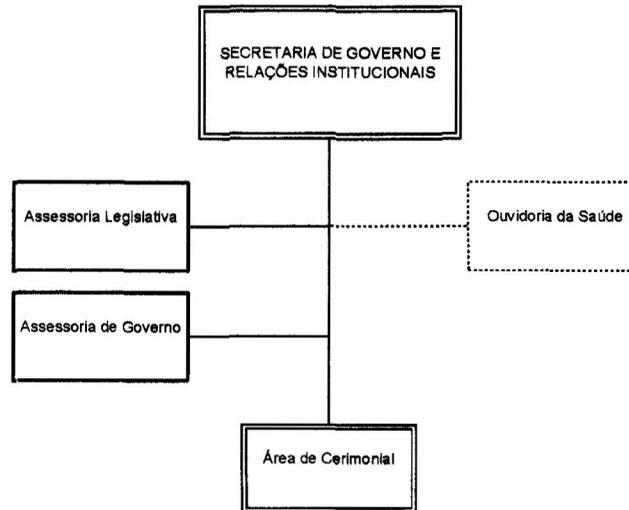
Membro



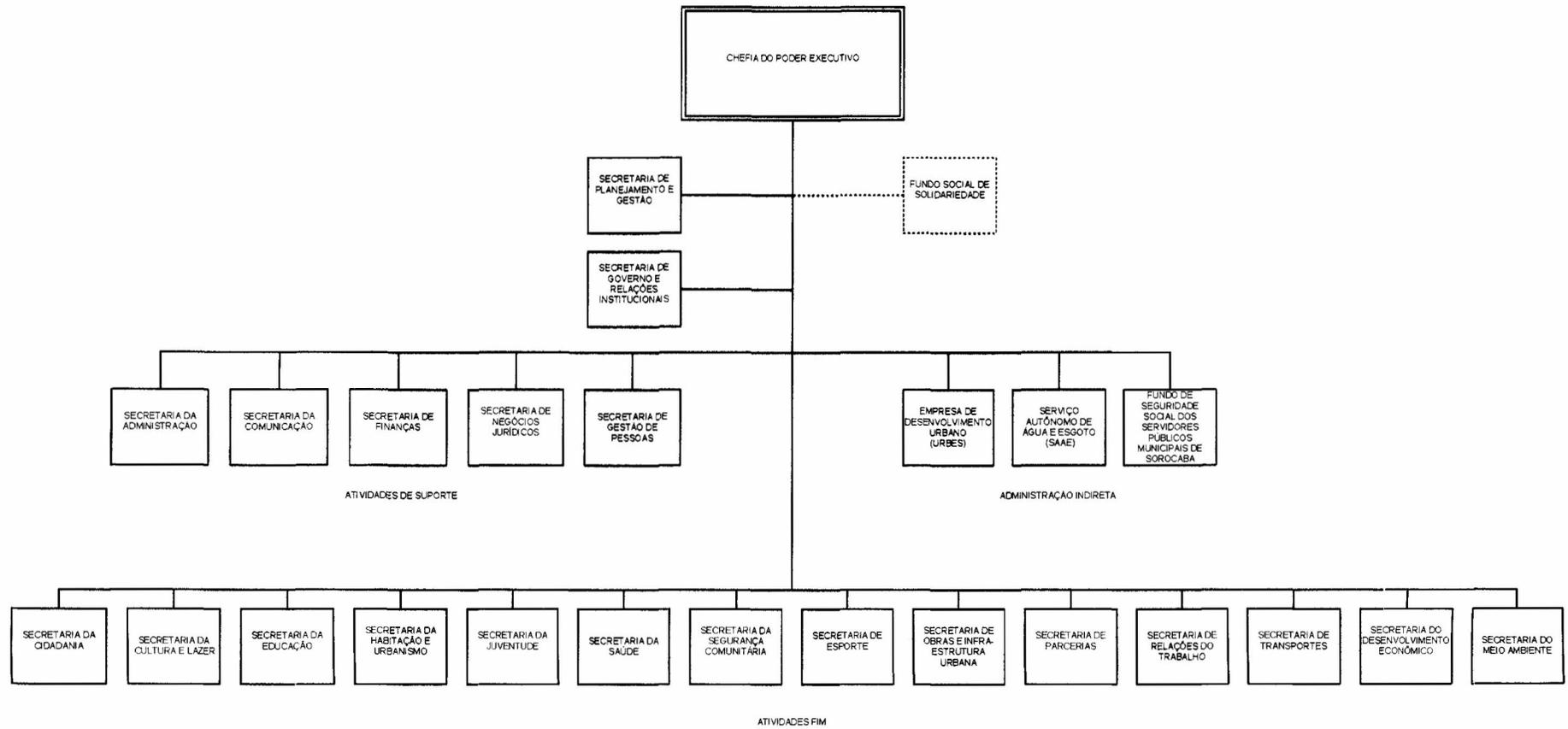
ANEXO II – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO II – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO III – B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – TOTAL DE CARGOS/FUNÇÃO

CARGOS/FUNÇÃO	DE	PARA
Oficial de Gabinete – N I	11	12
Oficial de Gabinete – N II	15	16
Oficial de Gabinete – N III	12	13



ANEXO IV

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SÚMULAS	REQUISITOS	PROVIMENTO
ASSESSOR DE GOVERNO	<ul style="list-style-type: none">▪ Assessorar diretamente o Secretário de Governo e Relações Institucionais, no acompanhamento dos programas de governo junto as Secretarias, auxiliando-o nas relações oficiais, sociais e políticas no âmbito do município e fora dele.▪ Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.	Ensino Superior Completo	Não exclusivo
ASSESSOR LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none">▪ Assessorar o Secretário de Governo e Relações Institucionais, nas relações com o Poder Legislativo.▪ Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com seu superior imediato.	Ensino Superior Completo	Não exclusivo

CARGO	SÚMULAS	REQUISITOS	PROVIMENTO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência. ▪ Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes e sua área de competência. ▪ Apresentar ao Prefeito relatório semestral de sua gestão no Gabinete de Governo e Relações Institucionais e enviá-lo à Câmara Municipal de Sorocaba. ▪ Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito. ▪ Expedir instruções para execução das Leis, regulamentos e decretos. ▪ Executar outras funções inerentes ao seu cargo, de acordo com o chefe do Poder Executivo. 	Ensino Superior Completo	Não exclusivo



Nº

ANEXO IV

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA AGENTE POLÍTICO





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

ANEXO V

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – TABELA DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE CONFIANÇA

TABELA DE LOTAÇÃO			
CARGOS COMISSIONADOS	CPE	GRI	SPG
Assessor de Gabinete			1
Assessor de Governo		2	
Assessor Legislativo		1	
Assessor Técnico da Jucesp	2		
Assessor Especial	2		
Controlador Geral			1
Coordenador de Projetos			6
Diretor de Área		1	
Gerente de Controle Interno - N I			3
Gerente de Controle Interno – N II			7
Gerente de Unidade e Serviços I			15
Gerente de Unidade e Serviços II			11
Oficial de Gabinete – N I		12	
Oficial de Gabinete – N II		16	
Oficial de Gabinete – N III		13	
Oficial de Gabinete – N IV		7	
Oficial de Ouvidoria		2	
Secretária de Gabinete		2	1
Secretária do Chefe do Executivo	1		
Ouvidor		1	
Assistente de Secretaria e Expediente		1	1
Chefe de Departamento de Comunicação e Assistência Social		1	
Secretário de Governo e Relações Institucionais		1	

